

# CADASTRAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PÚBLICO INFANTIL

PROGRAMAÇÃO PONTO DE CULTURA CONPOEMA 2025

A Associação Cultural Confraria Poética Marginal - CONPOEMA vem, por meio deste edital, promover o **CADASTRAMENTO** de apresentações artísticas para o público infantil, para a composição da programação 2025 do Ponto de Cultura CONPOEMA.

## 1 DO OBJETO

Seleção de **6 (seis) espetáculos artísticos** (teatro, dança, música ou narração de histórias) + **atividade complementar formativa** (oficina ou vivência) voltados para o público infantil para serem apresentados no **Ponto de Cultura CONPOEMA**, localizado na cidade de Francisco Morato, no estado de São Paulo.

## 2 DAS APRESENTAÇÕES

2.1 As propostas selecionadas realizarão suas apresentações durante o **segundo semestre de 2025**, em datas a serem definidas, em dias de **sexta-feira, às 15h**, no **Ponto de Cultura CONPOEMA**, localizado no município de Francisco Morato/SP. É **imprescindível que os inscritos tenham disponibilidade para realizar suas apresentações nessas datas e horário.**

2.2 O Ponto de Cultura CONPOEMA é um espaço cultural alternativo e de múltiplo uso. Para as apresentações, estarão disponíveis os seguintes espaços: uma biblioteca comunitária com medidas de 7mX5m; uma sala de espetáculos com medidas de 6mX5m; e uma varanda descoberta, com espaço ao ar livre, com medidas de 11mX6m; portanto, as propostas encaminhadas devem ser compatíveis à apresentações para espaços alternativos.

2.3 A data das apresentações e das atividades formativas serão fixadas em reunião de programação, a ser oportunamente convocada, com a presença dos representantes das propostas e dos organizadores do projeto.

Programa:



Financiamento:



Realização:



Parceria:



Apoio:



2.4 Não serão permitidas alterações nas datas e horários das apresentações após o encerramento da reunião de programação.

2.5 Os espetáculos devem ter duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

2.6 As atividades complementares formativas devem ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 17 de maio e 09 de junho de 2025.

3.2 O cadastramento será feito exclusivamente através de inscrição online, no endereço <https://forms.gle/9ZtuzHoShY3KaTDVA>.

3.3 Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) proposta, mas somente 01 (uma) será escolhida pela Comissão de Seleção.

3.4 Proponente é a pessoa jurídica que representa o coletivo, grupo ou artista interessado em participar desse chamamento.

### **4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 As propostas encaminhadas serão analisadas e selecionadas pela equipe de coordenação de programação do Ponto de Cultura CONPOEMA.

4.2 A avaliação das propostas inscritas considerará os seguintes critérios:

- Excelência artística da proposta;
- Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos;
- Histórico dos grupos e artistas;
- Diversidade temática e estética;
- Adequação da proposta aos espaços disponíveis para apresentação.

4.3 A Comissão de Seleção se reserva a prerrogativa de convidar até 2 (dois) espetáculos por notório reconhecimento artístico.

4.4 O resultado da seleção será divulgado no site da Associação no endereço [www.conpoema.org](http://www.conpoema.org), e os proponentes serão notificados por e-mail.

4.5 A previsão para a divulgação do resultado da seleção é dia 30 de junho de 2025.

4.6 Todas as propostas inscritas passarão a fazer parte do banco de projetos da Associação Cultural CONPOEMA e poderão ser convocadas para futuras contratações.

### **5 DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas deverão enviar por e-mail, em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, a confirmação de interesse em compor a programação.

### **6 DO VALOR**

6.1 O cachê destinado a cada apresentação artística é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2 O cachê destinado a cada atividade complementar formativa é R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.3 Os valores descritos acima são brutos, cabendo aos selecionados, a responsabilidade por descontos previstos na legislação tributária pertinente em vigor, tais como ISS, IRRF e outros.

6.4 O pagamento dos cachês será realizado em 5 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação, mediante envio de nota fiscal referente ao serviço prestado.

### **7 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1 O envio da inscrição para a seleção, implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.2 As propostas selecionadas devem adequar seus espetáculos e atividades complementares formativas aos espaços disponíveis no Ponto de Cultura CONPOEMA.

7.3 É obrigatória a citação verbal dos patrocinadores, parceiros e realizadores em texto fornecido pela organização do projeto, que poderá ser em off, antes do início e ao término das apresentações.

7.4 Em caso de dúvidas e solicitações de outras informações, o atendimento será feito pelo e-mail [conpoema@conpoema.org.br](mailto:conpoema@conpoema.org.br).

7.5 Os casos omissos serão solucionados pelos organizadores do projeto.